



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA PROJETO DE LEI Nº 018 /2020.

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1.º Discussão e votação em 08/06/2020

2.º Discussão e votação em 08/06/2020

3.º Discussão e votação em

“Institui A Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência no Município de Itapecerica e dá outras providências”.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Art. 1º – Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção da Gravidez na Adolescência, a ser realizada anualmente na primeira semana de fevereiro, com o objetivo de disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que contribuam para a redução da incidência da gravidez na adolescência.

Art. 2º – Na semana a que se refere esta Lei, o Poder Público em conjunto com as organizações da sociedade civil, promoverá atividades dirigidas prioritariamente para o público adolescente, visando à conscientização, prevenção, orientação e combate à gravidez na adolescência.

Art. 3º – O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contando a partir da data de sua publicação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 2020.

Gleyton Luiz Pereira
Vereador à Câmara Municipal de Itapecerica